ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA DISPONIBILIZAÇÃO TEMPORÁRIA DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS E EQUIPAMENTOS RECREATIVOS DESTINADOS AOS EVENTOS E ATIVIDADES PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE LEME E SUAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Assinado por 3 pessoas: JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO, FERNANDA DO PRADO OSTI TEROSSI e ERILANDIA PEREIRA DE FARIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/EFE1-892E-17EF-7F22 e informe o código EFE1-892E-17EF-7F22

SUMÁRIO

1 NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART 6º - INCISO I) 3
2 CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO 4
3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART 6º - INCISO II) 5
4 LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES (ART 6º - INCISO III) 6
5 ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA 8
5.1 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (ART. 6 - INCISO IV) 9
6 LEVANTAMENTO DA DEMANDA (ART. 6 - INCISO V) 10
7 PESQUISA DE PREÇOS E ESTIMATIVA DE VALOR (ART. 6 - INCISO VI) 11
7.1 DIRETRIZES DE CONDUÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS 11
7.2 ESTIMATIVA DE VALOR 12
8 JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (ART. 6 - INCISO VII) 12
9 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (ART. 6 - INCISO VIII) 13
10 ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PCA (ART. 6º - INCISO IX) 14
11 RESULTADOS PRETENDIDOS (ART. 6 - INCISO X) 14
12 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO (ART. 6 - INCISO XI) 14
13 IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS (ART. 6 - INCISO XII) 15
14 ANÁLISE DE RISCOS 16
15 PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS 16
16 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (ART. 6 - INCISO XIII) 17

Assinado por 3 pessoas: JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO, FERNANDA DO PRADO OSTI TEROSSI e ERILANDIA PEREIRA DE FARIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/EFE1-892E-17EF-7F22 e informe o código EFE1-892E-17EF-7F22

Para elaboração do presente documento, foi consultado o Decreto Municipal nº 8.053, de 14 de março de 2023, que regulamenta, no âmbito do Município, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, sendo observadas as disposições nele estabelecidas quanto à estrutura e aos elementos que compõem o documento.

1 NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART 6º - INCISO I)

No âmbito das ações promovidas pelo Município de Leme, são realizados eventos comunitários e recreativos, atividades destinadas a crianças e adolescentes, eventos vinculados aos serviços socioassistenciais e outras iniciativas de interesse público desenvolvidas pelas Secretarias Municipais, inclusive nas áreas de Cultura, Educação, Emprego, Esportes e Meio Ambiente.

Essas atividades podem envolver a participação de diferentes públicos e ocorrer em ocasiões distintas ao longo do exercício, de acordo com a programação estabelecida pelas Secretarias Municipais e com as necessidades identificadas em cada ação. Nesse contexto, a disponibilização de brinquedos infláveis e equipamentos recreativos constitui recurso destinado a ampliar as atividades oferecidas nos eventos, proporcionando opções de recreação e entretenimento aos participantes.

A utilização desses equipamentos mostra-se especialmente pertinente em eventos que envolvam crianças e adolescentes, nos quais a oferta de atividades recreativas contribui para tornar a programação mais diversificada e adequada ao público participante. Da mesma forma, os equipamentos podem ser utilizados em eventos comunitários e nas atividades desenvolvidas no âmbito dos serviços e ações socioassistenciais, conforme as características e os objetivos de cada iniciativa.

A demanda pela disponibilização dos equipamentos possui caráter variável, uma vez que está relacionada à realização de diferentes eventos e atividades promovidos pelas Secretarias Municipais. Assim, a necessidade pode ocorrer em períodos e ocasiões distintas, de acordo com a programação municipal, não se restringindo a uma única ação ou atividade específica.

Atualmente, o Município não dispõe de brinquedos e equipamentos recreativos próprios para atendimento dessas demandas, tampouco de equipe específica destinada à sua utilização. Em razão disso, quando necessária a disponibilização dessa estrutura, normalmente são utilizados serviços de empresas especializadas, mediante locação dos equipamentos.

Assinado por 3 pessoas: JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO, FERNANDA DO PRADO OSTI TEROSSI e ERILANDIA PEREIRA DE FARIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/EFE1-892E-17EF-7F22 e informe o código EFE1-892E-17EF-7F22

A locação atualmente utilizada pode compreender, conforme a natureza do serviço contratado e as características dos equipamentos, os elementos necessários à sua utilização, como monitores responsáveis pelo acompanhamento das atividades e insumos destinados a equipamentos de alimentação recreativa, a exemplo de carrinhos de algodão-doce e pipoca.

A ausência de estrutura recreativa própria e a necessidade de atender demandas provenientes de diferentes eventos e Secretarias fazem necessária a busca por uma solução que permita disponibilizar os equipamentos de maneira adequada às características de cada atividade, proporcionando condições apropriadas de utilização e segurança aos participantes.

Diante do exposto, mostra-se necessária a adoção de solução destinada a disponibilizar brinquedos infláveis e equipamentos recreativos para utilização nas diversas ações e eventos promovidos pelo Município de Leme, incluindo aqueles realizados pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e por outras Secretarias Municipais, de modo a ampliar as atividades oferecidas e atender às demandas recreativas identificadas em cada evento.

2 CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto em estudo compreende a disponibilização temporária de brinquedos infláveis e equipamentos recreativos para utilização em eventos e atividades promovidos pelo Município, acompanhada dos serviços necessários à sua adequada utilização.

Considerando as características do objeto, sua execução poderá envolver, conforme o tipo de equipamento e as condições de cada evento, atividades como transporte, montagem, instalação, acompanhamento por monitores, fornecimento de insumos quando aplicável, desmontagem e demais procedimentos necessários à utilização dos equipamentos.

Dessa forma, o objeto apresenta características que ultrapassam a simples disponibilização de equipamentos, uma vez que envolve também a execução de serviços necessários para que os brinquedos e equipamentos recreativos possam ser utilizados adequadamente durante os eventos.

O objeto não se enquadra, portanto, na categoria de bens de consumo submetidos à classificação entre qualidade comum e qualidade de luxo prevista no Decreto Municipal 8.050 de 14 de Março de 2023.

Assinado por 3 pessoas: JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO, FERNANDA DO PRADO OSTI TEROSSI e ERILANDIA PEREIRA DE FARIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/EFE1-892E-17EF-7F22 e informe o código EFE1-892E-17EF-7F22

3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART 6º - INCISO II)

Os brinquedos infláveis e equipamentos recreativos a serem disponibilizados deverão apresentar condições adequadas de conservação, funcionamento e segurança, de modo a permitir sua utilização durante os eventos promovidos pelo Município.

Os equipamentos deverão atender às normas técnicas e aos requisitos de segurança aplicáveis à sua utilização, devendo ser disponibilizados em condições adequadas de uso.

Os equipamentos deverão ser previamente inspecionados antes de sua disponibilização para uso e deverão permanecer sob acompanhamento e verificação durante sua utilização, de modo a identificar eventuais condições que possam comprometer seu funcionamento ou a segurança dos usuários. Após o encerramento da utilização, deverão ser novamente verificados, cabendo à contratada adotar as providências necessárias diante de eventuais irregularidades identificadas.

A disponibilização dos equipamentos deverá compreender todos os procedimentos necessários à sua utilização no local do evento, incluindo transporte, montagem, instalação e desmontagem, cabendo à contratada providenciar os meios necessários para que os equipamentos sejam entregues e disponibilizados em condições adequadas de funcionamento.

Deverá ser disponibilizado monitor para acompanhamento da utilização de cada brinquedo durante o período em que estiver em funcionamento, observadas as condições de segurança e as orientações necessárias à adequada utilização dos equipamentos pelos participantes.

Quando determinados equipamentos dependerem de insumos para sua utilização, estes deverão ser disponibilizados pela contratada em quantidade suficiente para o período contratado, conforme as características de cada equipamento e as condições estabelecidas para o evento.

Caberá à contratada adotar, sempre que necessário, as providências de manutenção, reparo ou substituição dos equipamentos que apresentarem falhas ou condições inadequadas de funcionamento, de modo a assegurar sua utilização em condições adequadas de segurança durante o período contratado.

A guarda dos equipamentos disponibilizados durante o período de sua utilização deverá permanecer sob responsabilidade da contratada, que deverá adotar as providências necessárias à

Assinado por 3 pessoas: JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO, FERNANDA DO PRADO OSTI TEROSSI e ERILANDIA PEREIRA DE FARIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/EFE1-892E-17EF-7F22 e informe o código EFE1-892E-17EF-7F22

sua conservação e integridade até a conclusão da desmontagem e retirada dos equipamentos do local do evento.

Os requisitos estabelecidos limitam-se às condições necessárias para assegurar a adequada disponibilização, o funcionamento e a segurança dos brinquedos e equipamentos recreativos, bem como o adequado atendimento da necessidade pública, observadas as características e a finalidade do objeto.

4 LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES (ART 6º - INCISO III)

Para atendimento da necessidade identificada, foram consideradas alternativas disponíveis para a disponibilização de brinquedos infláveis e equipamentos recreativos destinados aos eventos e atividades promovidos pelo Município, especialmente diante da inexistência de equipamentos e equipe própria atualmente disponíveis para essa finalidade.

Aquisição dos equipamentos e execução direta pela Administração: consiste na aquisição, pelo Município, dos brinquedos infláveis e demais equipamentos recreativos necessários ao atendimento das atividades previstas, ficando sob responsabilidade da própria Administração a organização e execução dos procedimentos necessários à utilização dos equipamentos nos eventos.

Vantagens: a aquisição permitiria ao Município dispor permanentemente dos equipamentos, possibilitando sua utilização em diferentes eventos e atividades sem a necessidade de nova contratação para cada ocasião. A disponibilidade dos bens também proporcionaria maior autonomia à Administração quanto à utilização dos equipamentos, de acordo com sua programação e necessidade.

Desvantagens: essa alternativa exigiria que o Município estruturasse os meios necessários para utilização e conservação dos equipamentos, incluindo transporte, montagem, instalação, acompanhamento por monitores, desmontagem, manutenção e guarda. Também seria necessário dispor de pessoal para execução e acompanhamento das atividades, além de assumir diretamente a responsabilidade pela conservação, segurança, reparos e eventual substituição dos equipamentos. Considerando a natureza dos equipamentos e a existência de demanda variável, os bens permaneceriam sob responsabilidade da Administração mesmo nos períodos em que não houvesse eventos que justificassem sua utilização.

Assinado por 3 pessoas: JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO, FERNANDA DO PRADO OSTI TEROSSI e ERILANDIA PEREIRA DE FARIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/EFE1-892E-17EF-7F22 e informe o código EFE1-892E-17EF-7F22

Locação dos equipamentos com os serviços necessários à sua utilização: consiste na locação dos brinquedos infláveis e equipamentos recreativos junto a empresas especializadas, com a disponibilização dos serviços e recursos necessários à sua adequada utilização durante os eventos, conforme as características de cada equipamento e as necessidades de cada atividade.

Nesse formato, a empresa contratada seria responsável pela disponibilização dos equipamentos e pela execução dos procedimentos necessários à sua utilização, incluindo transporte, montagem, instalação, acompanhamento por monitores, fornecimento de insumos quando aplicável, desmontagem e demais providências relacionadas ao funcionamento, à segurança e à conservação dos equipamentos durante o período de utilização.

Vantagens: a locação permite que os equipamentos sejam disponibilizados conforme a necessidade de cada evento, acompanhando a variação da demanda municipal. A alternativa também possibilita que os procedimentos necessários à utilização dos equipamentos sejam realizados por empresa especializada, incluindo montagem, desmontagem, acompanhamento por monitores e demais atividades associadas à disponibilização dos equipamentos. Além disso, não exige que o Município mantenha permanentemente equipamentos recreativos próprios ou estrutura específica para sua guarda e conservação.

Desvantagens: a utilização dessa alternativa depende da existência de empresas aptas a fornecer os equipamentos e serviços necessários nas condições requeridas pelo Município. A Administração também ficará vinculada à disponibilidade dos fornecedores e às condições estabelecidas para cada contratação, sendo necessária a adequada definição dos requisitos dos equipamentos e dos serviços para assegurar o atendimento da necessidade e a segurança dos usuários.

O conjunto das alternativas levantadas demonstra diferentes formas de atendimento da necessidade identificada, com distintas implicações quanto à operacionalização, eficiência, economicidade e adequação à dinâmica da demanda. Para a definição da solução mais adequada, foram consideradas as características de cada alternativa, as condições necessárias à sua operacionalização e as práticas observadas em contratações públicas de objetos de natureza semelhante.

Nesse sentido, foi realizada consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na qual foram identificadas contratações de objetos de natureza semelhante, envolvendo a locação de brinquedos infláveis e equipamentos recreativos pela Administração Pública para atendimento de

Assinado por 3 pessoas: JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO, FERNANDA DO PRADO OSTI TEROSSI e ERILANDIA PEREIRA DE FARIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/EFE1-892E-17EF-7F22 e informe o código EFE1-892E-17EF-7F22

eventos e atividades similares. A recorrência desse modelo de contratação constitui referência relevante para a análise das alternativas, indicando que a disponibilização temporária dos equipamentos, acompanhada dos serviços necessários à sua utilização, é solução efetivamente adotada em contratações públicas.

A constatação obtida na consulta ao PNCP foi considerada na avaliação das alternativas, sem prejuízo da análise específica das condições de mercado, dos requisitos necessários à utilização dos equipamentos e das características e da variabilidade das demandas dos eventos promovidos pelo Município.

5 ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA

A análise das alternativas identificadas demonstra que a aquisição dos brinquedos infláveis e equipamentos recreativos, embora possibilite ao Município dispor permanentemente dos bens, exigiria a manutenção de estrutura própria para transporte, montagem, instalação, acompanhamento por monitores, manutenção e guarda, além da assunção direta dos riscos relacionados à conservação, funcionamento e eventual substituição dos equipamentos.

A locação dos brinquedos infláveis e equipamentos recreativos, acompanhada dos serviços necessários à sua adequada disponibilização e utilização, mostra-se mais compatível com a necessidade identificada, especialmente diante da inexistência de equipamentos próprios e de equipe específica para sua operacionalização. A solução permite que os equipamentos sejam disponibilizados conforme a realização dos eventos municipais, sem a necessidade de manutenção permanente de estrutura própria.

A alternativa apresenta, ainda, maior adequação à natureza variável da demanda, uma vez que os eventos podem ocorrer em diferentes períodos, localidades e contextos, com características e necessidades distintas. A disponibilização temporária permite ajustar os equipamentos e o período de utilização às características de cada evento, favorecendo a eficiência na aplicação dos recursos públicos e evitando a manutenção de bens que poderiam permanecer ociosos entre as atividades.

Sob o aspecto da economicidade e da gestão de riscos, a locação reduz a necessidade de investimentos e despesas permanentes relacionados à aquisição, armazenamento, conservação, manutenção e eventual substituição dos equipamentos. Além disso, a execução por empresa especializada permite atribuir à contratada as responsabilidades operacionais relacionadas ao

Assinado por 3 pessoas: JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO, FERNANDA DO PRADO OSTI TEROSSI e ERILANDIA PEREIRA DE FARIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/EFE1-892E-17EF-7F22 e informe o código EFE1-892E-17EF-7F22

transporte, montagem, instalação, acompanhamento, manutenção, desmontagem e retirada, conforme as condições estabelecidas para o objeto.

A consulta realizada ao Portal Nacional de Contratações Públicas demonstrou ampla utilização da locação de brinquedos infláveis e equipamentos recreativos pela Administração Pública, constituindo referência quanto à adoção dessa alternativa para atendimento de necessidades de natureza semelhante.

Quanto à forma de contratação, considerando a estimativa preliminar do valor da contratação, não se vislumbra, em princípio, o enquadramento da despesa na hipótese de dispensa de licitação em razão do valor prevista no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, mostrando-se necessária a realização de procedimento licitatório para a seleção do fornecedor.

Considerando as características do objeto e a possibilidade de definição objetiva dos padrões de desempenho e qualidade necessários à sua execução, mostra-se adequada a adoção da modalidade pregão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

No que se refere ao Sistema de Registro de Preços, sua adoção mostra-se adequada em razão da natureza variável da demanda, uma vez que a realização dos eventos e atividades municipais ocorre em diferentes períodos e de acordo com programações e necessidades que podem variar ao longo do exercício. O registro dos preços possibilitará que as contratações sejam realizadas de forma parcelada, conforme as necessidades efetivamente verificadas pela Administração, conferindo maior flexibilidade à gestão dos recursos públicos.

Diante das alternativas analisadas e considerando os aspectos de adequação, eficiência, economicidade, gestão de riscos e capacidade de atendimento da demanda variável, conclui-se que a solução mais adequada consiste na locação de brinquedos infláveis e equipamentos recreativos, acompanhada dos serviços necessários à sua adequada disponibilização e utilização, mediante procedimento licitatório, na modalidade pregão, pelo Sistema de Registro de Preços, conforme as necessidades efetivamente identificadas pela Administração.

5.1 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (ART. 6 - INCISO IV)

Assinado por 3 pessoas: JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO, FERNANDA DO PRADO OSTI TEROSSI e ERILANDIA PEREIRA DE FARIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/EFE1-892E-17EF-7F22 e informe o código EFE1-892E-17EF-7F22

A solução compreende a locação de brinquedos infláveis e equipamentos recreativos para utilização em eventos e atividades promovidos pelo Município, conforme as necessidades identificadas pela Administração e as características de cada evento.

A disponibilização dos equipamentos será realizada de forma temporária, mediante solicitações da Administração, de acordo com a programação dos eventos e a demanda efetivamente verificada, observadas as condições, os períodos de utilização e os demais requisitos estabelecidos na contratação.

Integram a solução o transporte, a montagem, a instalação, a disponibilização, o acompanhamento por monitores, a manutenção, a desmontagem e a retirada dos equipamentos pela contratada, que deverá assegurar seu adequado funcionamento e condições de segurança durante todo o período de utilização. Quando aplicável, deverão ser fornecidos os insumos necessários ao funcionamento dos equipamentos que deles dependam.

Caberá à contratada realizar as inspeções necessárias antes, durante e após a utilização dos equipamentos, bem como adotar as providências de manutenção, reparo ou substituição sempre que identificadas falhas ou condições inadequadas de funcionamento. A contratada será responsável, ainda, pela conservação e guarda dos equipamentos durante o período de sua disponibilização, até sua completa desmontagem e retirada do local do evento.

A execução da solução será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, nos termos da legislação aplicável, competindo à Administração verificar a adequada disponibilização dos equipamentos e o cumprimento das condições estabelecidas na contratação.

Dessa forma, a solução contempla, de forma autossuficiente, o conjunto de obrigações necessárias à adequada disponibilização temporária dos brinquedos infláveis e equipamentos recreativos, desde o transporte e a instalação até o acompanhamento de sua utilização, manutenção, desmontagem e retirada, cabendo à contratada assegurar as condições necessárias ao funcionamento e à segurança dos equipamentos durante o período contratado.

6 LEVANTAMENTO DA DEMANDA (ART. 6 - INCISO V)

Assinado por 3 pessoas: JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO, FERNANDA DO PRADO OSTI TEROSSI e ERILANDIA PEREIRA DE FARIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/EFE1-892E-17EF-7F22 e informe o código EFE1-892E-17EF-7F22

O levantamento da demanda considerou as necessidades apresentadas pelas Secretarias Municipais interessadas na contratação, tendo em vista a previsão de utilização de brinquedos infláveis, equipamentos recreativos e demais itens relacionados à realização de eventos e atividades ao longo do período de vigência da contratação.

Para o levantamento dos quantitativos, foi disponibilizada planilha às Secretarias participantes, para que cada Pasta informasse os equipamentos e serviços estimados como necessários às suas respectivas atividades e eventos. Os quantitativos foram preenchidos pelas próprias áreas demandantes, segundo os critérios e metodologias por elas adotados para estimativa de suas necessidades, sendo posteriormente consolidados pela Administração para composição da demanda prevista para a contratação.

A Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social apresentou os quantitativos correspondentes às necessidades identificadas para suas ações e atividades, enquanto as demais Secretarias Municipais participantes apresentaram os respectivos quantitativos de acordo com suas demandas, considerando as necessidades específicas de cada Pasta.

As informações apresentadas pelas Secretarias foram consolidadas pela Administração, resultando nos quantitativos globais estimados para cada item, conforme demonstrado no quadro a seguir, com a correspondente distribuição da demanda entre as Pastas participantes.

Em razão da natureza variável das demandas e da diversidade de eventos e atividades a serem atendidos, os quantitativos apresentados constituem estimativa das necessidades potenciais da Administração, não implicando obrigação de contratação integral dos quantitativos registrados. As solicitações serão realizadas conforme as necessidades efetivamente verificadas e a programação dos eventos, observadas as condições estabelecidas na contratação.

A definição e a validação dos quantitativos apresentados competem às respectivas áreas demandantes, responsáveis por informar as necessidades de suas respectivas Pastas para fins de planejamento da contratação.

7 PESQUISA DE PREÇOS E ESTIMATIVA DE VALOR (ART. 6 - INCISO VI)

7.1 DIRETRIZES DE CONDUÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

Assinado por 3 pessoas: JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO, FERNANDA DO PRADO OSTI TEROSSI e ERILANDIA PEREIRA DE FARIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/EFE1-892E-17EF-7F22 e informe o código EFE1-892E-17EF-7F22

A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado da contratação observará os parâmetros estabelecidos no art. 5º do Decreto Municipal 8057 de 14 de Março de 2023, mediante utilização dos procedimentos nele previstos, de forma combinada ou não, observada a prioridade dos parâmetros indicados nos incisos I e II, conforme disposto no § 1º do referido artigo.

Para a obtenção do preço estimado, são aplicados os métodos estabelecidos no art. 6º do Decreto Municipal 8057 de 14 de Março de 2023, com a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, nos termos da regulamentação aplicável.

7.2 ESTIMATIVA DE VALOR

Com base nos quantitativos estimados e nos valores unitários definidos conforme a metodologia apresentada no item 7.1, estima-se que o valor global da contratação seja de **R$ 1.338.193,15 (um milhão, trezentos e trinta e oito mil, cento e noventa e três reais e quinze centavos)**.

A composição detalhada da estimativa, contemplando os itens, quantitativos, valores unitários, valores totais e a distribuição da demanda entre as Secretarias Municipais participantes, encontra-se apresentada no Anexo 1 deste Estudo Técnico Preliminar.

Os valores apresentados constituem estimativa para fins de planejamento da contratação, considerando a demanda potencial das Secretarias participantes, não representando, no âmbito do Sistema de Registro de Preços, obrigação de contratação integral dos quantitativos ou valores estimados.

8 JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (ART. 6 - INCISO VII)

Considerando as características do objeto, a contratação será estruturada em lotes, compostos por itens que apresentam características relacionadas e compatíveis entre si, de modo a possibilitar o adequado atendimento das necessidades identificadas pela Administração.

A organização do objeto em lotes busca conciliar a ampliação da competitividade com a necessidade de assegurar a adequada execução da solução, considerando a natureza dos equipamentos e dos serviços envolvidos. O agrupamento de itens com características semelhantes ou complementares permite maior racionalidade na execução da contratação, especialmente em

Assinado por 3 pessoas: JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO, FERNANDA DO PRADO OSTI TEROSSI e ERILANDIA PEREIRA DE FARIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/EFE1-892E-17EF-7F22 e informe o código EFE1-892E-17EF-7F22

razão da necessidade de disponibilização dos equipamentos, transporte, montagem, acompanhamento, manutenção, desmontagem e retirada.

A adoção de lotes também considera a dinâmica dos eventos promovidos pelas diferentes Secretarias Municipais, nos quais poderá ser necessária a disponibilização conjunta de determinados equipamentos e serviços. A concentração de todo o objeto em lote único poderia restringir a participação de fornecedores e, consequentemente, comprometer a capacidade de atendimento das diferentes demandas municipais, especialmente diante da diversidade de equipamentos e serviços envolvidos e da possibilidade de realização de eventos em períodos distintos. Dessa forma, o agrupamento busca evitar a fragmentação excessiva da contratação quando os itens apresentarem relação entre si, sem concentrar em um único fornecedor a totalidade das demandas que podem ser atendidas de forma independente.

Diante disso, considera-se adequado o parcelamento do objeto em lotes, conforme a composição apresentada no planejamento da contratação, por representar solução compatível com as características do objeto e permitir o equilíbrio entre competitividade, eficiência, economicidade e adequada execução da contratação.

9 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (ART. 6 - INCISO VIII)

No planejamento da contratação, não foram identificadas contratações correlatas e/ou interdependentes indispensáveis à execução da solução em todos os eventos previstos.

Contudo, conforme as características do local de realização de cada evento e a infraestrutura disponível, poderá ser necessária a utilização de gerador de energia elétrica para viabilizar o funcionamento de determinados equipamentos que dependam de alimentação elétrica. Essa necessidade deverá ser avaliada pela Administração previamente à realização de cada evento, de acordo com as condições do local e os equipamentos a serem utilizados.

A eventual disponibilização de gerador constitui, portanto, necessidade acessória e condicionada às características específicas de cada evento, não sendo possível considerá-la como contratação interdependente necessária à execução de toda a solução objeto deste planejamento.

Assinado por 3 pessoas: JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO, FERNANDA DO PRADO OSTI TEROSSI e ERILANDIA PEREIRA DE FARIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/EFE1-892E-17EF-7F22 e informe o código EFE1-892E-17EF-7F22

10 ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PCA (ART. 6º - INCISO IX)

A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026, estando englobada nas contratações regidas pela despesa 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) e identificada com o ID 6 no documento publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas.

11 RESULTADOS PRETENDIDOS (ART. 6 - INCISO X)

A contratação tem como resultado pretendido assegurar a disponibilidade de brinquedos infláveis, equipamentos recreativos e serviços correlatos em condições compatíveis com as demandas identificadas pelas Secretarias Municipais, possibilitando o adequado desenvolvimento das atividades recreativas previstas nos eventos municipais.

Por meio da disponibilização dos equipamentos conforme as demandas efetivamente identificadas e a programação dos eventos, pretende-se promover maior eficiência e economicidade na aplicação dos recursos públicos, evitando a aquisição e a manutenção permanente de equipamentos de utilização eventual e variável.

Pretende-se, ainda, proporcionar maior diversidade e adequação das atividades recreativas oferecidas nos eventos, de acordo com suas características e com o público participante, contribuindo para o alcance das finalidades previstas em cada iniciativa.

Por fim, a contratação deverá reduzir a carga operacional da Administração relacionada à disponibilização, transporte, montagem, acompanhamento, manutenção, desmontagem e retirada dos equipamentos, permitindo melhor aproveitamento dos recursos humanos e materiais disponíveis.

Assim, pretende-se atender adequadamente às demandas recreativas dos eventos municipais, promover maior eficiência na aplicação dos recursos e otimizar a utilização da estrutura administrativa disponível.

12 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO (ART. 6 - INCISO XI)

Assinado por 3 pessoas: JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO, FERNANDA DO PRADO OSTI TEROSSI e ERILANDIA PEREIRA DE FARIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/EFE1-892E-17EF-7F22 e informe o código EFE1-892E-17EF-7F22

A contratação não demanda a adoção de providências prévias específicas pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e das demais Pastas participantes, tais como adaptações no ambiente, obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, estando a solução apta à execução nas condições estabelecidas nos instrumentos da contratação.

13 IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS (ART. 6 - INCISO XII)

Em razão da natureza do objeto, os impactos ambientais associados à contratação estão relacionados principalmente à geração de resíduos sólidos decorrentes dos materiais e insumos eventualmente utilizados durante a execução dos serviços, bem como ao consumo de energia elétrica necessário ao funcionamento de determinados equipamentos.

Como medida mitigadora, deverão ser adotadas práticas destinadas à prevenção e à redução da geração de resíduos, com o adequado recolhimento, acondicionamento e destinação dos materiais descartados durante a execução dos serviços, observadas as disposições da Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei Federal nº 12.305/2010 e demais normas ambientais aplicáveis. A Administração deverá disponibilizar, nos locais de realização dos eventos, recipientes e locais adequados para o acondicionamento dos resíduos gerados durante as atividades, de modo a contribuir para sua adequada coleta e destinação.

Quanto ao consumo de energia elétrica, deverão ser observadas medidas de utilização racional dos recursos disponíveis, considerando as condições de funcionamento dos equipamentos e a infraestrutura existente no local do evento. Quando houver utilização de gerador de energia, deverão ser observadas as disposições ambientais e de segurança aplicáveis ao equipamento e ao seu funcionamento.

Não se identifica, em princípio, a necessidade de estabelecimento de procedimento específico de logística reversa para os equipamentos objeto da contratação, considerando que se trata de locação e disponibilização temporária, permanecendo os bens sob responsabilidade da contratada e sendo retirados dos locais de realização dos eventos ao término de sua utilização. Eventuais sistemas de logística reversa legalmente aplicáveis aos materiais, produtos ou equipamentos utilizados na execução deverão ser observados pela responsável, nos termos da legislação específica.

Assinado por 3 pessoas: JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO, FERNANDA DO PRADO OSTI TEROSSI e ERILANDIA PEREIRA DE FARIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/EFE1-892E-17EF-7F22 e informe o código EFE1-892E-17EF-7F22

Dessa forma, os aspectos ambientais pertinentes à contratação concentram-se na adequada gestão dos resíduos eventualmente gerados, no uso racional de recursos e na observância da legislação ambiental aplicável, consideradas as características da execução e as responsabilidades atribuídas à contratada.

14 ANÁLISE DE RISCOS

A análise dos riscos associados à contratação, incluindo suas respectivas causas, consequências e medidas de mitigação, encontra-se detalhada no Anexo 2 deste Estudo Técnico Preliminar.

15 PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

É evidente que o objeto licitado, para empresas atuantes no ramo, é simples, comum e de baixa complexidade, não se justificando, assim, a possibilidade de associação entre empresas para sua execução, sob pena de restringir-se, indevidamente, o universo de possíveis interessados.

Sobre o assunto, Marçal Justen Filho leciona:

> "É usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões e a complexidade do objeto ou as circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares. São hipóteses em que somente poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para a licitação." (In, Justen Filho, Marçal; "Comentários a Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/21; Ed. Thomson Reuters Brasil, 2021; p. 293;)

No mesmo sentido, o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais já consignou que:

> "...a opção da Administração por vedar ou permitir a participação de empresas reunidas em consórcio na licitação deve ter como parâmetro a conjugação de elementos como vulto, dimensão e complexidade, devendo ser assegurada no caso concreto a ampla competitividade no

Assinado por 3 pessoas: JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO, FERNANDA DO PRADO OSTI TEROSSI e ERILANDIA PEREIRA DE FARIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/EFE1-892E-17EF-7F22 e informe o código EFE1-892E-17EF-7F22

certame;" (TCEMG; trecho da decisão proferida nos autos do Recurso Ordinário 952058 - Denúncia 912.250; 03/08/2016);

Ademais, em certames realizados anteriormente para o mesmo objeto, verificou-se a efetiva participação de empresas interessadas, cujas contratações, em geral, foram regularmente cumpridas, circunstância que reforça a inexistência de necessidade de associação entre empresas para a execução do objeto.

Dessa forma, considerando as características do objeto, sua baixa complexidade operacional, a existência de fornecedores aptos à sua execução de forma individual e a experiência anterior da Administração, entende-se adequada a vedação à participação de empresas reunidas em consórcio, sem prejuízo da competitividade do certame.

16 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (ART. 6 - INCISO XIII)

Diante das análises realizadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida é viável e adequada ao atendimento da necessidade identificada, considerando as características da demanda, a solução selecionada e as condições necessárias à sua execução.

A solução consistente na locação de brinquedos infláveis e equipamentos recreativos, acompanhada dos serviços necessários à sua adequada disponibilização e utilização, mostra-se compatível com a demanda das Secretarias Municipais participantes e com a capacidade operacional atualmente disponível, apresentando-se adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico.

Dessa forma, declara-se a viabilidade da contratação, mediante procedimento licitatório, na modalidade pregão, com adoção do Sistema de Registro de Preços, observadas as condições, especificações e quantitativos estabelecidos nos instrumentos da contratação.

Leme, (vide assinatura digital)

Assinado por 3 pessoas: JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO, FERNANDA DO PRADO OSTI TEROSSI e ERILANDIA PEREIRA DE FARIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/EFE1-892E-17EF-7F22 e informe o código EFE1-892E-17EF-7F22

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ERILANDIA PEREIRA DE FARIAS
COORDENADORA DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

FERNANDA DO PRADO OSTI TEROSSI
COORDENADORA DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ÓRGÃO GERENCIADOR

Rua Cel. João Franco Mourão, 308 • Centro • CEP 13610-180 • Leme • SP
(19) 3097.1000 • Ramais 1543 e 1544 • sads@leme.sp.gov.br • **www.leme.sp.gov.br**

Assinado por 3 pessoas: JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO, FERNANDA DO PRADO OSTI TEROSSI e ERILANDIA PEREIRA DE FARIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/EFE1-892E-17EF-7F22 e informe o código EFE1-892E-17EF-7F22

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: EFE1-892E-17EF-7F22

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO (CPF 191.XXX.XXX-32) em 20/10/2026 16:14:13 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- FERNANDA DO PRADO OSTI TEROSSI (CPF 286.XXX.XXX-39) em 21/10/2026 13:14:44 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ERILANDIA PEREIRA DE FARIAS (CPF 295.XXX.XXX-70) em 05/11/2026 09:15:10 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/EFE1-892E-17EF-7F22